



# Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO II - Nº 339- SEGUNDA-FEIRA 24 DE SETEMBRO DE 2007

## Poder Executivo Municipal

### Prefeitura Municipal de Água Boa

#### ATO DE SUSPENSÃO

Fica **SUSPENSA** a empresa **Comercial Cirúrgica RioClarence Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF nº 67.729.178/0001-49 estabelecida na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, à Avenida 62A nº 419, Jardim América, de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública **pelo prazo de 02 (dois) anos** por não honrar seus compromissos assumidos quando de sua participação na licitação na modalidade pregão eletrônico nº 007/2007, no qual foi vencedora dos lotes 02, 03 e 04 e de acordo com o contrato nº 126/2007, datado de 15/08/2007. A mesma não entregou os medicamentos da licitação acima mencionada dentro do prazo previsto no item 3.7, cláusula Terceira, do contrato acima mencionado, o que vem ocasionando transtornos à Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa-MT. A empresa foi advertida conforme **termo de advertência** enviada à empresa e publicado no jornal oficial dos municípios na data de 04/09/2007, sendo facultado à empresa a defesa previa com prazo superior ao exigido por Lei. A empresa através de sua assessoria jurídica, solicitou no dia 06/09/2007, dilação de prazo para entrega dos medicamentos, o que até a presente data ainda encontram-se pendentes.

Fundamentos: Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Água Boa-MT., 24 de setembro de 2007.

**Fabio Tadeu Weiler**  
Pregoeiro Oficial

OBS: Com publicação na imprensa oficial para que surta os efeitos legais

### Prefeitura Municipal de Apiacás

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 013/2007

ACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 031/2007, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 013 DE 04/09/2007. OBJETO- **MATERIAIS E SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE 22000M² PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. E SARJETAS. VENCEDOR- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS: PETRO RIO COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA 50 MIL LITROS DE OLEO DIESEL, L. DE C. PEDRO 1.100 SC DE CIMENTO. E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NORTE PARA FORNECIMENTO DE PEDRABRITA E PEDRISCO.**

### EDELSON LIMA DA CONCEIÇÃO. PRESIDENTE DA C.P.L

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS  
CONTRATO Nº 116/2007  
CONTRATADO- NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA  
OBJETO: EXECUÇÃO OBRA.  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 22.000M² DE RUAS E AVENIDAS CONFORME PROJETO  
VALOR GLOBAL- R\$ 149.419,00  
Vigência – 180 dias

### Prefeitura Municipal de Cáceres

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2007-PGM

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres  
**Contratado:** FUNSOLOS CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA  
**Objeto:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços de sondagem de reconhecimento de sub-solo, que compreende a execução de 05 (cinco) furos de sondagem a percussão SPT, simples e reconhecimento do solo, obra ETA Cáceres-MT, conforme consta no processo protocolado sob nº. 9.351, de 06 de junho de 2007.

**Valor:** R\$2.610,00 (dois mil seiscentos reais).

**Prazo:** 03 (três) dias úteis.

**Dotação Orçamentária:** As despesas de contratação dos serviços serão cobertas com Recursos Próprios, consignado no Orçamento Municipal, à conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, qual seja: 17.512.015.2.13300 / 3.3.90.39-000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**RICARDO LUIZ HENRY**  
Prefeito Municipal

Contratante

JORGE LUIS PINTO  
Funsolos Construtora e Engenharia Ltda  
Contratada / Procurador

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2007-PGM

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres  
**Contratado:** FUNSOLOS CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA  
**Objeto:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços para realizar levantamento Geológico e Topográfico, que compreende a execução de 02 (dois) furos de sondagem

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

a percussão SPT, simples reconhecimento do solo, que se faz necessário para conhecimento do subsolo, com a finalidade de elaborar Projeto Estrutural da obra do centro de convivência do idoso, conforme o processo administrativo protocolado sob nº15500, de 16 de agosto de 2007.

**Valor:** R\$2.610,00 (dois mil seiscentos reais).

**Prazo:** 03 (três) dias úteis.

**Dotação Orçamentária:** As despesas de contratação dos serviços serão cobertas com Recursos Próprios, consignado no Orçamento Municipal, à conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, qual seja: Ficha: 0438 – Funcional: 1.060 – Elementos de Despesa: 4.90.51 Fonte de Recursos: 000 – Construção do Centro de Convivência do Idoso.

**RICARDO LUIZ HENRY**

**Prefeito Municipal**

Contratante

JORGE LUIS PINTO

Funsolos Construtora e Engenharia Ltda

Contratada / Procurador

### Prefeitura Municipal de Canarana

Lei Municipal nº805/2007

**De 21 de setembro de 2007**

Cria e denomina Escola Municipal de Educação Infantil no Culuene .

Walter Lopes Faria , Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica criada a Escola Municipal de Educação Infantil "Cantinho da Alegria" localizada no Culuene , neste município.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 21 de setembro de 2007

**Walter Lopes Faria**

**Prefeito Municipal**

Lei Municipal nº 806 /2007

De 21 de setembro de 2007

Dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde de Canarana , cria a Ouvidoria Municipal de Saúde, revoga legislações anteriores e dá outras providências.

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA REFORMULAÇÃO

Art. 1º. Esta Lei reformula o Conselho Municipal de Saúde, de acordo com as Leis vigentes, Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90 e Resolução 333/03 do Conselho Nacional de Saúde e cria a Ouvidoria Municipal de Saúde de acordo com o Pacto pela Saúde.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º. O Conselho Municipal de Saúde é órgão colegiado, de caráter permanente, consultivo, deliberativo, normativo, fiscalizador e de decisão superior do Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito do município de Canarana, objetivando o estabelecimento, acompanhamento, controle e avaliação da política municipal de saúde.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA E DA ESTRUTURA

Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal de Saúde de Canarana:

I - definir as prioridades de saúde do município e deliberar sobre a política de saúde em consonância com os princípios e diretrizes da Política Estadual e Nacional do SUS;

II - convocar a Conferência Municipal de Saúde, compor sua Comissão Organizadora e acompanhar sua execução pela Secretaria Municipal de Saúde;

III - elaborar o regimento interno do conselho e outras normas de funcionamento;

IV- definir e controlar as prioridades para a elaboração de contratos entre o setor público e entidades privadas de prestação de serviços de saúde;

V - acompanhar as ações e serviços de saúde, bem como propor critérios para aplicação dos recursos SUS/Canarana;

VI - apreciar recursos e aprovar a Proposta Orçamentária Anual da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhando sua execução financeira e a movimentação e destinação dos recursos advindos do Fundo Municipal de Saúde;

VII - traçar diretrizes para elaboração do plano municipal de saúde e sobre ele deliberar, considerando as diversas situações adequando-o as diversas realidades epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VIII - analisar, discutir e aprovar o Relatório de Gestão Municipal de Saúde com a devida prestação de contas e informações financeiras;

IX - propor medidas para o aperfeiçoamento da organização e do funcionamento do SUS/Canarana;

X - examinar propostas, denúncias e indícios de irregularidades, fiscalizar, acompanhar e responder a todos os assuntos pertinentes às ações e serviços de Saúde do município;

XI - outras atribuições estabelecidas em normas complementares

Art. 4º. O Conselho Municipal de Saúde possuirá a seguinte estrutura básica:

- I – Conselho Pleno;
- II – Secretaria Geral;
- III – Ouvidoria Geral;
- IV – Comissões Especiais.

§ 1º. A Secretaria Geral é órgão Executivo do Conselho Municipal de Saúde, tendo por finalidade a promoção do necessário apoio técnico-administrativo ao Conselho, suas Comissões Especiais, fornecendo as condições para o cumprimento das competências regimental;

§ 2º. A Secretaria Geral terá um representante dentre os servidores de carreira do município de nível médio ou superior, nomeado pelo poder executivo.

§ 3º. A Ouvidoria Municipal de Saúde de Canarana terá a incumbência de ouvir sugestões, reclamações e denúncias do SUS, investigar sua procedência e apontar responsáveis ao C.M.S.

§ 4º. O Ouvidor Municipal de Saúde, será eleito pelo Conselho Municipal de Saúde, através de processo democrático normatizado por resolução.

§ 5º. Eleito o titular da Ouvidoria o mesmo será nomeado pelo prefeito em cargo comissionado de Ouvidor Municipal de Saúde.

§ 6º. O Cargo Comissionado a que se refere o parágrafo anterior será objeto de criação por meio de lei complementar correspondente ao DAS 08 previsto na Lei Complementar nº 031/2002 de 31 de dezembro de 2002.

§ 7º. O Conselho Municipal de Saúde fixará normas regulamentares e relativas de organização e funcionamento da Ouvidoria Municipal de Saúde no regimento interno.

§ 8º. As Comissões Especiais são grupos de trabalho e terão caráter consultivo, propositivo de assessoramento ao PLENO.

§ 9º. As Comissões permanente e temporárias do CMS (Conselho Municipal de Saúde) atuarão de modo abrangente no comportamento da execução das ações do Sistema Único de Saúde, no âmbito do município.

§ 10. Deverão ser elaboradas normas técnicas relativas ao funcionamento das comissões permanentes.

§ 11. Para o melhor desempenho das funções do Conselho Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará dotação orçamentária para os seguintes itens: material de consumo; Outros serviços ou encargos – Pessoa Jurídica; e Outros serviços ou encargos – Pessoa Física.

#### CAPÍTULO IV

#### DA CONSTITUIÇÃO

Art. 5º. O Conselho Municipal de Saúde será constituído por 12 (doze) membros, sendo assegurada em sua composição 50% (cinquenta por cento) das vagas para representação dos usuários, 25% (vinte e cinco por cento) para representantes dos prestadores de serviços privados, incluindo governo municipal e 25% (vinte e cinco por cento) para os representantes dos trabalhadores da saúde.

§ 1º. A cada membro titular do Conselho corresponderá um suplente que deverá substituí-lo em suas ausências, afastamento e impedimento.

§ 2º. Os membros do Conselho Municipal de Saúde serão indicados a cada 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

#### CAPÍTULO V

#### DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º. O plenário do Conselho Municipal de Saúde será composto da seguinte forma:

##### I - Dos usuários:

01 representante da Associação dos Aposentados e Pensionistas e idosos;

01 representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

01 representante da Associação de Pais e Amigos Excepcionais –

##### APAE

01 representante de Entidade Indígena

01 representante Pastoral da criança

01 representante de Associação de Bairros

##### II - Dos prestadores de serviços:

###### a) Prestadores de Serviços privados:

01 representante dos Hospitais privados

###### b) Prestadores de Serviços públicos:

01 representante da Secretaria de Saúde

01 representante Hospital Municipal

##### III - Dos trabalhadores da Saúde Municipal:

01 representante dos agentes de saúde

02 representantes das categorias profissionais de saúde

Art. 7º. O Conselho Municipal de Saúde de Canarana terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos pela maioria simples de seus membros, com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução absoluta uma única vez.

§ 1º. O Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas faltas ou impedimentos legais.

§ 2º. Os representantes de usuários e trabalhadores da saúde serão eleitos em fórum específico.

#### CAPÍTULO VI

#### DO FUNCIONAMENTO E CONVOCAÇÃO

Art. 8º. O Conselho Municipal de Saúde funcionará segundo o que disciplina o seu regimento interno e terá as seguintes normas gerais:

I - o órgão de deliberação máxima será a Plenária do Conselho;

II - a Plenária do Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria simples de seus membros;

III - cada membro do Conselho terá direito a um único voto na Plenária do Conselho;

IV - as Plenárias do Conselho Municipal serão instaladas com a presença da maioria simples dos membros que deliberarão pela maioria dos votos presentes.

Art. 9º. O Conselho de Saúde convocará a cada dois anos, uma Conferência Municipal de Saúde para avaliar as condições sociais de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política municipal de saúde.

#### CAPÍTULO VII

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º. O funcionamento e os procedimentos internos do Plenário do Conselho, da Secretaria Geral, da Ouvidoria Municipal e das Comissões especiais serão definidas no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, que deverá ser elaborado e aprovado pela plenária, com a presença mínima de  $\frac{2}{3}$  de seus membros.

Art. 11º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 193/91 de 19 de novembro de 1991, Lei Municipal nº. 331/97 de 3 de abril de 1997 e Lei municipal nº 523/02 de 18 de novembro de 2002.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT em 21 de setembro de 2007

**Walter Lopes Faria**  
**Prefeito Municipal**

Lei Municipal nº 807/2007  
De 21 de setembro de 2007

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, através do Banco do Brasil na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas.

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Canarana aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através do Banco do Brasil S/A, na qualidade de Agente Financeiro, até o valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.

**Parágrafo Único.** Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de Projeto integrante do Programa CAMINHOS DA ESCOLA, do MEC/FNDE e BNDES.

**Art. 2º** Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se refere o artigo 159, inciso I da Constituição Federal.

**§ 1º** Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo fica o Banco do Brasil autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem do BNDES, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

**§ 2º** - Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

**Art. 3º** Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

**Art. 4º** O orçamento do município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana em 21 de setembro de 2007.

**Walter Lopes Faria**  
**Prefeito Municipal**

Lei Complementar nº 072/2007  
De 21 de setembro de 2007

Autoriza o Poder Executivo a efetuar remissão de Tributos Municipais ínfimos inscritos em Dívida Ativa e dá outras providências

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado ao Executivo Municipal proceder o cancelamento administrativo da captação dos tributos ínfimos inscritos em dívida ativa depois de esgotado todos os meios extrajudiciais e após avaliação do custo/benefício, em conformidade com o art. 11 e em especial ao Inciso II do § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.)

**Parágrafo Único:** Para a perfeita sintonia com o caput deste artigo fica compreendido:

I – meios extrajudiciais são: notificação extrajudicial, possibilitando a quitação ou o parcelamento do débito;

II custo x benefício compreende o comparativo do montante do débito com os custos processuais;

III – custos processuais é a antecipação do numerário destinado ao custeio das despesas com o transporte dos oficiais de justiça para o cumprimento da ação judicial.

**Art. 2º**- A remissão será concedida em valores até o limite do débito de R\$ 100,00 (cem reais) equivalente a 28,57 UPFs, justificando o perdão em decorrência do custo/benefício no tocante a movimentação judicial de uma execução fiscal que não poderá ser coletiva e sim individual e pessoal.

Parágrafo Único – A remissão é específica e abrange tão somente os lançamentos efetuados no exercício e ano de 2002.

**Art. 3º** - Para o atendimento desta Lei, o processo será por sujeito passivo da obrigação tributária, quando tratar do IPTU, deverá constar nos autos o espelho do boletim Cadastral do Imóvel, demonstrando o valor, suas características, localização e o nome do proprietário ou detentor.

**Art. 4º** - O Executivo Municipal fixará por Decreto as normas regulamentares necessárias ao cumprimento desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana - MT, em 21 de setembro de 2007.

**Walter Lopes Faria**  
Prefeito Municipal

### Prefeitura Municipal de Chapadas dos Guimarães

AUDIÊNCIA PÚBLICA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

APREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, ESTADO DE MATO GROSSO, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA, no plenário "Vereador José de Souza Neves" na Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, sito a Avenida Fernando Correa, nº. 763, Centro, conforme a seguinte pauta:

Data : 28 de setembro de 2007.  
Horário : 15:00 h  
Pauta : METAS FISCAIS 2007 – 2º QUADRIMESTRE

Chapada dos Guimarães, 20 de setembro de 2007.

**GILBERTO SCHWARZ DE MELLO**  
Prefeito Municipal

### Prefeitura Municipal de Comodoro

PORTARIA Nº 224/2007  
DE: 13.08.2007

**ALDIR BAL MARQUES MORAES**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE,

**Art. 1º. CONCEDER** licença para tratamento de saúde, a partir de 13.08.2007 a servidora efetiva **IVANIR DE MAGALHÃES PEREIRA – Zeladora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o inciso VII, letra "b" do artigo 67 da Lei Municipal 685/2001, nesta municipalidade.

**Art. 2º.** A servidora deverá ser colocada a disposição do COMODORO-PREVI, a partir desta data com os ônus relativos aos vencimentos e demais

incidências ao encargo daquele órgão previdenciário inclusive perícia médica, até o final do afastamento, em consonância com o artigo 16 da Lei n.º 880/2006.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2007.

**Aldir Bal Marques Moraes**  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Leila Staut Romera Ribeiro**  
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 226/2007  
DE: 14.08.2007

**ALDIR BAL MARQUES MORAES**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE,

**Art. 1º. CONCEDER** licença para tratamento de saúde, a partir de 14.08.2007 a servidora efetiva **CECÍLIA LOPES WILKES – Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o inciso VII, letra "b" do artigo 67 da Lei Municipal 685/2001, nesta municipalidade.

**Art. 2º.** A servidora deverá ser colocada a disposição do COMODORO-PREVI, a partir desta data com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo daquele órgão previdenciário inclusive perícia médica, até o final do afastamento, em consonância com o artigo 16 da Lei n.º 880/2006.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2007.

**Aldir Bal Marques Moraes**  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Leila Staut Romera Ribeiro**  
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 231/2007  
DE: 23.08.2007

**ALDIR BAL MARQUES MORAES**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE,

**Art. 1º. CONCEDER** licença para tratamento de saúde, a partir de 23.08.2007 a servidora efetiva **LUCINÉIA SOUZA OLIVEIRA –**

**Professora P II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o inciso I, letra "b" do artigo 80 da Lei Municipal 680/2001, nesta municipalidade.

**Art. 2º.** A servidora deverá ser colocada a disposição do COMODORO-PREVI, a partir desta data com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo daquele órgão previdenciário inclusive perícia médica, até o final do afastamento, em consonância com o artigo 16 da Lei n.º 880/2006.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2007.

**Aldir Bal Marques Moraes**  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Leila Staut Romera Ribeiro**  
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 239/2007

DE: 03.09.2007

**ALDIR BAL MARQUES MORAES**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE.**

**Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE** a servidora efetiva **SILVANA APARECIDA LOURENÇO FERREIRA PIOVEZAN – Professora P II**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias contados a partir de 03.09.2007, nesta municipalidade.

**Art. 2º.** Durante o afastamento da servidora o pagamento dos proventos da mesma ficará a cargo do COMODORO-PREVI.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 03 dias do mês de setembro do ano de 2007.

**Aldir Bal Marques Moraes**  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Leila Staut Romera Ribeiro**  
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 243/2007

DE: 06.09.2007

**ALDIR BAL MARQUES MORAES**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE.**

**Art. 1º. CONCEDER** licença para tratamento de saúde, a partir de 06.09.2007 a servidora efetiva **MARIA MARTINS CATELANI – Auxiliar**

**de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o inciso VII, letra "b" do artigo 67 da Lei Municipal 685/2001, nesta municipalidade.

**Art. 2º.** A servidora deverá ser colocada a disposição do COMODORO-PREVI, a partir desta data com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo daquele órgão previdenciário inclusive perícia médica, até o final do afastamento, em consonância com o artigo 16 da Lei n.º 880/2006.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 06 dias do mês de setembro do ano de 2007.

**Aldir Bal Marques Moraes**  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Leila Staut Romera Ribeiro**  
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 249/2007

DE: 12.09.2007

**ALDIR BAL MARQUES MORAES**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE.**

**Art. 1º. CONCEDER** 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 04.09.2007 a servidora efetiva **CLEIDE DE OLIVEIRA DA SILVA – Professora P I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o inciso I, letra "b" do artigo 80 da Lei Municipal 680/2001, nesta municipalidade.

**Art. 2º.** Para todos os efeitos jurídicos e de direitos a Administração Pública Municipal acata e dá por válido o atestado médico protocolado junto ao DRH.

**Art. 3º.** Passados trinta dias contados do início do afastamento a servidora deverá ser colocada a disposição do COMODORO-PREVI, com ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo daquele órgão previdenciário inclusive perícia médica, até o final do afastamento, em consonância com o artigo 16 e 17 da Lei n.º 880/2006.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2007.

**Aldir Bal Marques Moraes**  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Leila Staut Romera Ribeiro**  
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 253/2007

DE: 14.09.2007

**ALDIR BAL MARQUES MORAES**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE.**

**Art. 1º. CONCEDER** 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 14.09.2007 a servidora efetiva **MARIA JOSÉ DE JESUS DA SILVA – Zeladora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o inciso VII, letra "b" do artigo 67 da Lei Municipal 685/2001, nesta municipalidade.

**Art. 2º.** Para todos os efeitos jurídicos e de direitos a Administração Pública Municipal acata e dá por válido o atestado médico protocolado junto ao DRH.

**Art. 3º.** Passados trinta dias contados do início do afastamento a servidora deverá ser colocada a disposição do COMODORO-PREVI, com ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo daquele órgão previdenciário inclusive perícia médica, até o final do afastamento, em consonância com o artigo 16 e 17 da Lei n.º 880/2006.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 14 dias do mês de setembro do ano de 2007.

**Aldir Bal Marques Moraes**  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Leila Staut Romera Ribeiro**  
Secretária Municipal de Administração

EDITAL N.º 033/2007/DRH

De: 11.09.2007

**ALDIR BAL MARQUES MORAES**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que,

**Art. 1º.** Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados classificados e aprovados no Concurso Público Municipal para comparecerem junto a Secretaria Municipal de Administração, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a efetiva nomeação na função em conformidade com o Edital de Concurso Público n.º 001/2006 de 20 de abril de 2006, Anexo I do Edital Complementar n.º 009/2006 de 13 de junho de 2006, Edital Complementar n.º 010/2006 de 21 de junho de 2006 e Decreto de Homologação n.º 040/2006 de 19 de junho de 2006, para o cargo de:

AGENTE DE SAÚDE

Nome	Classificação
Robson da Rocha	04º Lugar
Silvano Alves de Souza	05º Lugar

**Art. 2º.** O não comparecimento no período de 30(trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2007.

Aldir Bal Marques Moraes  
Prefeito Municipal

### Prefeitura Municipal de Feliz Natal

PORTARIA MUNICIPAL N.º 074/2007.

**DATA:** 03 DE SETEMBRO DE 2007.

**SUMULA:** DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei.

RESOLVE:

**Artigo 1º** Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, os servidores:

GISLAINE APARECIDA NOETZOLD  
SILVANA CORREIA LIMA  
MARLI TACK

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em 03 de SETEMBRO de 2007.

**MANUEL MESSIAS SALES**  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

ALAN ROQUE DAPIEVE

**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.**

### Prefeitura Municipal de Matupá

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 012/2007

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **10 de Outubro de 2007 as 08:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal, Tomada de Preço para **Aquisição de Combustível e Lubrificantes**, maiores informações, através do Edital, no Valor de R\$ 50,00 não reembolsáveis e na Prefeitura Municipal.

Matupá – MT, 21 de Setembro de 2007.

**Antônio Dirson Hermes**  
Presidente da CPL

### Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Termo de Homologação

O Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT, no uso de suas atribuições legais, Homologa o resultado do Teste Seletivo n.º 004/2007, realizado no dia 23/09/2007.

Nova Guarita-MT, 24 de setembro de 2007.

**Antônio José Zanatta**  
Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO N.º 004/2007

De ordem do Exmo. Sr. Antonio José Zanatta, Prefeito Municipal de Nova Guarita – MT, através da Comissão Examinadora do Processo Seletivo n. 004/2007, instituída através do Decreto Municipal n. 056/2007, RESOLVE divulgar o resultado final de aprovação e classificação dos candidatos destinados a contratação por excepcional interesse público.

Candidatos	Cargo	Situação	Pontuação
Marcelo Fassbinder	Enfermeiro (Habilitação e Enfermagem e Registro no Corem)	Aprovado	3,33

**Informações:** (066) 3574-1404.

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

Nova Guarita – MT, 24 de setembro de 2007.

**MARIA APª DE ARAÚJO LUNA TOMASI**  
Presidente - CEPS

**SINDIA MARA MENEGASSI**  
Secretária - CEPS

**ROSE DA SILVA ALMEIDA**  
Membro - CEPS

### Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

EDITAL DE PREGÃO Nº 047/2007- PMPL  
(PROCESSO Nº 080/2007-PMPL)

**PREGÃO Nº. 047/2007** Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CREDENCIAMENTO: das 08h 30m às 09h do dia 04 de outubro 2007  
**INICIO DA SESSÃO:** às 09h do dia 04 de outubro de 2007 - Aquisição do Edital no site: [www.ponteselacerda.mt.gov.br](http://www.ponteselacerda.mt.gov.br) – (website: Licitação pregão ) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E, sito à Av. Marechal Rondon, 310, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 24 de setembro de 2007.**

**ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ**  
Pregoeiro Oficial

### Prefeitura Municipal de Poxoréu

Lei nº. 1.148, de 20 de setembro de 2007.

Altera dispositivos da Lei nº 1.095 de 13 de março de 2007 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 55, § 3º, combinado com o art. 68, V e XIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Passa o inciso I, alínea "a" do Art. 1º, da Lei 1.095, de 13/03/07, vigorar com a seguinte redação:

Ordem	Cargos	Quantidade	Salário	Carga Horária
001	Assistente Social	001	1.500,00	40 horas
002	Instrutor	011	500,00	30 horas
003	Atendente	001	450,00	40 horas
004	Instrutor de Movimentos Corporais	001	389,00	40 horas

Art. 2º - O Art. 2º e seus incisos, da citada Lei, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Os cargos e as contratações de Instrutor destinarão a docência nos cursos de Corte e Costura, Manicure, Cabeleireiro, Pintura em Tecido, Embalagem e Chocolate, Karatê, Reciclagem de Garrafa Peti,

Confecção de Bijuterias e Instrução de movimentos corporais e de Oficinas de Teatro, Capoeira e Dança.

I – O curso de Manicure será ministrado no período de 120 (cento e vinte) dias.

II - O curso de Cabeleireiro será ministrado no período de 150 (cento e cinquenta) dias.

III – O curso de Corte e Costura será ministrado no período de 180 (cento e oitenta) dias.

IV – O curso de Instrução sobre movimentos corporais será ministrados no período de 30 (trinta) dias, a partir de 03 de setembro de 2007.

V - Os cursos de Embalagem e Chocolate, Karatê, Reciclagem de Garrafa Peti e Confecção de Bijuterias, será ministrado em período de 60 (sessenta) dias.

VI – As oficinas de Capoeira, Dança e Teatro serão ministradas em um período de 10 (dez) meses, de forma seqüencial.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 20 de setembro de 2007.

**ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 21 de setembro de 2007, no Jornal Oficial dos Município e no site oficial do município, de conformidade com o art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

**Pof. Gaudêncio Filho Rosa de Amorim**  
Secretário de Administração

Lei nº. 1.149, de 20 de setembro de 2007.

Altera dispositivos da Lei nº 1.096 de 20 de março de 2007 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 55, § 3º, combinado com o art. 68, V e XIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Passa o inciso I, alínea "a" do Art. 1º, da Lei 1.096, de 20/03/07, vigorar com a seguinte redação:

Ordem	Cargos	Quantidade	Salário	Carga Horária
001	Assistente Social	001	1.500,00	40 horas
002	Instrutor	011	500,00	30 horas
003	Atendente	001	450,00	40 horas
004	Instrutor de Movimentos Corporais	001	389,00	40 horas

Art. 2º - O Art. 2º e seus incisos, da citada Lei, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Os cargos e as contratações de Instrutor destinarão a docência nos cursos de Corte e Costura, Manicure, Cabeleireiro, Pintura em Tecido, Embalagem e Chocolate, Karatê, Reciclagem de Garrafa Peti, Confecção de Bijuterias e Instrução de movimentos corporais e de Oficinas de Teatro, Capoeira e Dança.

I – O curso de Manicure será ministrado no período de 120 (cento e vinte) dias.

II - O curso de Cabeleireiro será ministrado no período de 150 (cento e cinquenta) dias.

III – O curso de Corte e Costura será ministrado no período de 180 (cento e oitenta) dias.

IV – O curso de Instrução sobre movimentos corporais será ministrados no período de 30 (trinta) dias, a partir de 03 de setembro de 2007.

V - Os cursos de Embalagem e Chocolate, Karatê, Reciclagem de Garrafa Peti e Confecção de Bijuterias, será ministrado em período de 60 (sessenta) dias.

VI – As oficinas de Capoeira, Dança e Teatro serão ministradas em um período de 10 (dez) meses, de forma seqüencial.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 20 de setembro de 2007.

**Antonio Rodrigues da Silva**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 21 de setembro de 2007, no Jornal Oficial dos Município e no site oficial do município, de conformidade com o art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

**Pof. Gaudêncio Filho Rosa de Amorim**  
Secretário de Administração

Lei nº 1.147, de 20 de setembro de 2007.

Altera dispositivos da Lei nº 1.089 de 06 de março de 2007, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 68, V e XII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I :

Art. 1º - O termo Convênio utilizado na Lei nº 1.089, de 06/03/07, passa a vigorar: **Termo de Cooperação**.

Art. 2º - Passa o Parágrafo Único do Art. 1º, da Lei 1.089, de 06/03/07, vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único - O **Termo de Cooperação** a que se refere esta lei, destina a suplementação das despesas da citada autarquia estadual em até 200 litros de gasolina e 300 litros de Óleo Diesel e **manutenção dos veículos da Empaer utilizados nas atividades consorciadas com o município**.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 20 de setembro de 2007.

**ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 21 de setembro de 2007, no Jornal Oficial dos Município e no site oficial do município, de conformidade com o art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

**Pof. Gaudêncio Filho Rosa de Amorim**  
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE POXORÉO - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JAN a AGO/2007

LRF Cidadão 7.05 - 24/09/07

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.272.040,05
Pessoal Ativo	6.272.040,05
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) III	26.106,93
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	26.106,93
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)</b>	<b>6.245.933,12</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)</b>	<b>15.685.272,22</b>
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V) *100	39,82
<b>LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) &lt; % &gt;</b>	<b>8.470.047,00</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) &lt; % &gt;</b>	<b>8.046.544,65</b>

¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

MUNICÍPIO DE POXORÉO - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO a AGOSTO/2007

LRF-Cidadão 7.05 - 24/09/07

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	1.763.154,63	2.008.549,80	1.924.265,70	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	0,00	168.757,87	168.757,87	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	1.192.854,71	1.263.933,64	1.224.926,93	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	1.192.854,71	1.263.933,64	1.224.926,93	0,00
Previdenciárias	1.192.854,71	1.263.933,64	1.224.926,93	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	570.299,92	575.856,29	530.580,90	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)*</b>	4.030.363,33	5.640.289,38	5.396.528,95	-
Ativo Disponível	4.032.613,33	5.640.289,38	5.437.731,68	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.250,00	0,00	41.202,73	0,00
<b>Div. consolid. Líquida (DCL) (III) = (I-II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	13.611.674,10	14.719.940,99	15.685.272,22	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	12,95	13,65	12,27	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <-%>	120,00	120,00	120,00	120,00

MUNICÍPIO DE POXORÉO - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
2007

LRF-Cidadão - 7.05 - 24/09/07

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>EXTERNAS(I)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INTERNAS(II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (I+II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	13.611.674,10	14.719.940,99	15.685.272,22	9.816.633,23
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %</b>	22,00	22,00	22,00	22,00
<b>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</b>	<b>SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE</b>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>EXTERNAS(I)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INTERNAS(II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (I+II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00

FINTEF

MUNICÍPIO DE POXORÉO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
2007

LRF-Cidadão - 7.05 - 24/09/07

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV

EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o Quadrimestre
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)</b>	0,00
Externas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
Internas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
<b>POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)</b>	0,00
<b>TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)</b>	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	5.104.718,96
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7,00

Fonte:

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU

4º bimestre

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Direta

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até 08/2007	Bimestre Jul/Ago/2007	Total até Ago/2007
<b>RECEITAS</b>				
RECEITA TRIBUTÁRIA	700.000,00	400.871,00	116.526,70	517.397,70
RECEITA PATRIMONIAL	57.000,00	63.491,98	24.886,51	88.378,49
RECEITA DE SERVIÇOS	550.000,00	242.098,97	95.245,25	337.344,22
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.483.000,00	6.511.917,20	2.147.822,13	8.659.739,33
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	255.000,00	104.732,47	102.760,95	207.493,42
ALIEIÇÃO DE BENS	120.000,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.000.000,00	1.709.273,67	52.838,05	1.762.111,72
<b>TOTAL DA RECEITA :</b>	<b>19.165.000,00</b>	<b>9.032.385,29</b>	<b>2.540.079,59</b>	<b>11.572.464,88</b>
<b>DESPESAS</b>				
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU				
Câmara Municipal de Poxoreú	788.000,00	0,00	0,00	0,00
Gabinete do Prefeito	539.000,00	279.045,77	86.494,54	365.540,31
Gabinete do Secretário	799.200,00	354.678,82	120.918,95	475.597,77
Gabinete do Secretário	1.512.894,50	504.961,56	154.920,93	659.882,49
Gabinete do Secretário	560.100,00	190.033,92	61.218,02	251.251,94
Gabinete do Secretário	302.000,00	126.298,17	23.219,75	149.517,92
Gabinete do Secretário	3.662.200,00	1.731.414,61	700.371,39	2.431.786,00
Gabinete do Secretário	4.134.180,00	775.444,44	465.475,04	1.240.919,48
Gabinete do Secretário	3.192.925,50	2.421.443,63	-819.482,79	1.601.960,84
Gabinete do Secretário	1.235.000,00	507.166,77	242.744,02	749.910,79
Gabinete do Secretário	530.000,00	251.955,21	137.868,99	389.824,20
Gabinete do Secretário	53.500,00	25.915,79	11.065,53	36.981,32
Assessoria Especial de Projetos Estratégicos	54.000,00	31.854,70	10.517,22	42.371,92
Fundo Ensino Fundamental Municipal - FUEFUM	1.700.000,00	472.323,89	0,00	472.323,89
Fundo Mun. de Assistência Social-FMAS	0,00	0,00	0,00	0,00
Conselho Tutelar	60.000,00	22.772,82	6.537,60	29.310,42
Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica - FUNDEB	0,00	261.889,94	365.299,18	627.189,12
Assessoria Jurídica	42.000,00	2.318,45	109,62	2.428,07
Total da Entidade:	19.165.000,00	7.959.514,49	1.567.277,99	9.526.792,48
<b>TOTAL DA DESPESA :</b>	<b>19.165.000,00</b>	<b>7.959.514,49</b>	<b>1.567.277,99</b>	<b>9.526.792,48</b>
POXOREU, 24/09/2007				
Antônio Rodrigues da Silva Prefeito Municipal	Ronan Figueiredo Rocha Secretário de Fazenda	Gerson Januário de Amorim Técnico - CRC. 0018230-6		

**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte**

LEI MUNICIPAL Nº 806/2007

**SÚMULA:** “Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2008, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Terra Nova do Norte, Estado do Mato Grosso, para o exercício de 2008, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

**I - DAS METAS FISCAIS**

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2008, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 633, de 30 de agosto de 2006-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e, Indireta constituída pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte - PREVITER.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

- |                    |   |  |
|--------------------|---|--|
| Demonstrativo I    | - | Metas Anuais;  |
| Demonstrativo II   | - | Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;                            |
| Demonstrativo III  | - | Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores; |
| Demonstrativo IV   | - | Evolução do Patrimônio Líquido;  |
| Demonstrativo V    | - | Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;                           |
| Demonstrativo VI   | - | Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;   |
| Demonstrativo VII  | - | Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e   |
| Demonstrativo VIII | - | Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.                          |

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

**METAS ANUAIS**

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2008 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2008, 2009 e 2010 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 633/2006 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna “% PIB”, serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte-PREVITER.

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

#### AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 633/2006-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

§ Único - A Portaria nº 633/06 alterou o Anexo de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS e a Projeção do Fundo de Previdência, incluindo campos demonstrativos dos repasses da contribuição patronal, que passou a ser empenhada na Prefeitura e receita orçamentária no Fundo, em cumprimentos às Portarias nº 688/05, 689/05 e 338/06 - STN, que criou as Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias e a modalidade de Aplicação Direta de Órgãos, Fundos e Entidades.

#### ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

#### MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 633/2006-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2008, 2009 e 2010.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

### Prefeitura Municipal de Várzea Grande

ATO N.º 032/2007

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas e tendo em vista o que consta no processo nº 2007.02.0002, que tramita junto ao **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG**, RESOLVE, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; Artigo 87, inciso III, alínea d, da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande; Artigo 195, inciso III, alínea d, da Lei Municipal nº 1.164/91 (Estatuto do Servidor Público); Artigo 12, inciso III, alínea b, da Lei Municipal nº 2.719/04; e Lei Municipal nº 2.861/2006, **APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR IDADE** e com proventos **PROPORCIONAIS**, o Sr. **ALVINO SERVOLO DA SILVA**, nascido no dia 23 de dezembro de 1936, portador da cédula de identidade RG n.º 198.624 SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº 314.017.401-20, filho de Belmiro Honório da Silva e Ladilina Maria da Silva, no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, Nível Elementar, lotado na EMEB Secretaria Municipal de Educação, nomeado ao teor do Ato nº 051/94. Considerando os efeitos deste a partir da data de sua publicação, conforme dispõe o artigo 197, caput, da Lei Municipal nº 1.164/91.

Várzea Grande, 07 de agosto de 2007.

**MURILO DOMINGOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES**  
**DIRETOR EXECUTIVO**

ATO N.º 041/2007

O Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas e tendo em vista o que consta no processo nº 2005.07.0009, que tramita junto ao **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG**, RESOLVE, nos termos do Artigo 40, § 7º, I, e §§8º da Constituição Federal do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e Artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003; Artigo 87, § 5º, da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande; Artigo 224, Artigo 225, § 1º, Artigo 226, inciso I, alínea a, Artigo 227 da Lei nº 1164/91 (Estatuto do Servidor Público); Artigo 7º, I, Artigo 24, I, e Artigo 25, I, da Lei nº 2.719/04, **CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA à Sra. LUIZA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**, nascida em 09 de fevereiro de 1958, filha de Rosa Maria da Silva, portadora do RG nº 0317591-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 473.929.321-87, no percentual de 33,33%, sendo cônjuge do servidor **SILVIO DA SILVA OLIVEIRA**, falecido em 15 de maio de 2007, tendo sido admitido interinamente no cargo de Lixeiro através da Portaria 316/83, de 1º de junho de 1983; e **CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIA às menores LUZIANA GONÇALVES DA SILVA**, nascida em 24 de janeiro de 1995, filha de Otavio Jose da Silva e Ana Lucia Gonçalves, no percentual de 33,33% e **MARIA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA**, nascida em 03 de janeiro de 1997, filha de Otavio Jose da Silva e Ana Lucia Gonçalves, no percentual de 33,33%, conforme Termo de Compromisso de Tutela (processo judicial nº 175/2001 – 1ª Vara de Família e Sucessões de Várzea Grande/MT), considerando os efeitos deste conforme disposto no inciso I do artigo 25, da Lei nº 2.719/04

Várzea Grande/MT, 14 de setembro de 2007.

**MURILO DOMINGOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES**  
**DIRETOR EXECUTIVO**

ATO N.º 042/2007

O Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas e tendo em vista o que consta no processo nº 2005.07.0010, que tramita junto ao **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG**, RESOLVE, nos termos do Artigo 40, § 7º, I, e §§8º da Constituição Federal do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e Artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003; Artigo 87, § 5º, da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande; Artigo 224, Artigo 225, § 1º, Artigo 226, inciso I, alínea a, Artigo 227 da Lei nº 1164/91 (Estatuto do Servidor Público); Artigo 7º, I, Artigo 24, I, e Artigo 25, I, da Lei nº 2.719/04, **CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA ao Sr. ADELSON MOREIRA LOPES**, nascido em 19 de maio de 1960, filho de Jose Moreira Lopes e Florisbela Francisca Lopes, portador da Cédula de Identidade RG nº 0274305-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 241.590.181-49, no percentual de 33,33%; e **CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIA aos menores JOÃO KENNYD LOPES**, nascido em 15 de setembro de 1997, filho de Adelson Moreira Lopes e Maria Lucia Aquino Nunes Lopes, no percentual de 33,33% e **ANA PAULA LOPES**, nascida em 02 de outubro de 1996, filha de Adelson

Moreira Lopes e Maria Lucia Aquino Nunes Lopes, no percentual de 33,33%, sendo cônjuge e filhos respectivamente da servidora **MARIA LUCIA AQUINO NUNES LOPES**, falecida em 07 de junho de 2007, tendo sido nomeada através do Ato nº 33/95, de 20 de fevereiro de 1995, no cargo de Professora, considerando os efeitos deste conforme disposto no inciso I do artigo 25, da Lei nº 2.719/04.

Várzea Grande/MT, 14 de setembro de 2007.

**MURILO DOMINGOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES**  
**DIRETOR EXECUTIVO**

ATO N.º 043/2007

O Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas e tendo em vista o que consta no processo nº 2005.07.0014, que tramita junto ao **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG**, RESOLVE, nos termos do Artigo 40, § 7º, I, e §§8º da Constituição Federal do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e Artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003; Artigo 87, § 5º, da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande; Artigo 224, Artigo 225, § 1º, Artigo 226, inciso I, alínea a, Artigo 227 da Lei nº 1164/91 (Estatuto do Servidor Público); Artigo 7º, I, Artigo 24, I, e Artigo 25, I, da Lei nº 2.719/04, **CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA à Srª. MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DE FIGUEIREDO**, nascida em 26 de fevereiro de 1954, filha de Luis Mendes de Oliveira e Maria do Carmo R. Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 652513 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 094.761.133-91, cônjuge do servidor **ANTONIO LUIZ BORGES DE FIGUEIREDO**, falecido em 19 de fevereiro de 2007, tendo sido nomeado através do Ato nº 120/93, de 09 de março de 1993, no cargo de Médico Pediatra, considerando os efeitos deste conforme disposto no inciso I do artigo 25, da Lei nº 2.719/04.

Várzea Grande/MT, 14 de setembro de 2007.

**MURILO DOMINGOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES**  
**DIRETOR EXECUTIVO**

ATO Nº 044/2007.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas e tendo em vista o que consta no Processo nº 2007.04.0002, em trâmite junto ao **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE**, RESOLVE, nos termos do Artigo 40, Parágrafo 1º, inciso III, alínea c, da Constituição Federal com redação original c/c com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; Artigo 87, inciso III, alínea c. da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande; Artigo 76, Artigo 195, inciso III, alínea c, da Lei Municipal nº 1.164/91; artigo 64, inciso I e parágrafo 1º da Lei Municipal nº 2361/01; artigo 12, inciso III, alínea a, c/c parágrafo 3º do mesmo artigo, Lei Municipal nº 2.719/04 e Lei Municipal nº 2837/05, **APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, a Sra. **MARIA DO CARMO FIGUEIREDO FERREIRA**, nascida em 22 de novembro de

1956, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0084459-4 SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº 570.296.361-04, filha de Hortencio de Figueiredo e Joana Vitalina de Figueiredo, no cargo de Professora, Nível I a IV, nomeada nos termos do Ato 115/80 e de acordo com o decreto nº 15/91 foi declarada estável, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando os efeitos deste a partir da data de sua publicação, conforme dispõe o art. 197, caput da Lei Municipal nº 1.164/91.

Este Ato retifica o de nº 034/2007.

Várzea Grande, 21 de setembro de 2007.

**MURILO DOMINGOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES**  
**DIRETOR EXECUTIVO**

ATO N.º 031/2007

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas e tendo em vista o que consta no processo nº 2007.03.0002, que tramita junto ao **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG**, RESOLVE, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003; Artigo 87, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande - MT; do Artigo 195, inciso I, § 1º, da Lei Municipal nº 1.164/91 (Estatuto do Servidor Público); Artigo 12, inciso I, alínea a, e artigo 14 da Lei Municipal nº 2.719/04; e da Lei Municipal nº 2.648/04, **APOSENTAR POR INVALIDEZ** e com proventos **PROPORCIONAIS**, a **Sra. ELIZABETH FORTES MARAZINI**, nascida no dia 28 de outubro de 1957, portadora da cédula de identidade RG nº 0320890-7 SSP/MT e CPF nº 452.894.761-72, filha de Jose Benedito de Oliveira e Gumercinda de Oliveira Fortes, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível Elementar, aprovada em concurso público municipal, nomeada através do Ato nº 124/89, de 14 de abril de 1989, lotada na Policlínica Dr. Moacir de Lannes, considerando os efeitos deste a partir da data de sua publicação, conforme dispõe o artigo 197, caput, da Lei Municipal nº 1.164/91.

VÁRZEA GRANDE, 07 DE AGOSTO DE 2007.

**MURILO DOMINGOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES**  
**DIRETOR EXECUTIVO**

ATO N.º 038/2007

O Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas e tendo em vista o que consta no processo nº 2006.07.0002, que tramita junto ao **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG**, RESOLVE, nos termos do Artigo 40, §§ 2º, 7º, inciso I e 8º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 87, §§ 5º e 6º da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande, arts. 194, inciso II, "a", 225, §§ 1º e 2º, 226, I, "c" e II, "b" e 227 da Lei n. 1.164/91 e art. 25, I, da Lei n. 2719/2004, **CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA** ao Sr. **SALVIO FRANCISCO ROMÃO**, nascido em 26 de junho de 1965, filho de Fortunato Francisco Romão e Felipa de

Aquino Romão, portador da cédula de identidade RG nº 552988 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 866.461.091-68, com o percentual de 50% (cinquenta por cento) dos proventos, e **CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIA** à menor **LILYAN MANOELA DA SILVA BARROS**, nascida em 07 de março de 1994, filha de Luiz Diniz de Barros e de Willian Maria da Silva, com o percentual de 50% (cinquenta por cento) dos proventos, sendo companheiro e neta, respectivamente, da servidora Aposentada por Invalidez **Ieronides Ferreira de Sena**, falecida em 30 de março de 2006, que foi nomeada através do Ato n. 53/1984, no cargo de Professora, a partir de 23/01/1984, considerando os efeitos deste conforme disposto no Artigo 7º, inciso I e Artigo 25, inciso I, da Lei n. 2.719/04.

O presente Ato retifica o Ato nº 016/2007.

Várzea Grande, 03 de setembro de 2007.

**MURILO DOMINGOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES**  
**DIRETOR EXECUTIVO**

ATO N.º 039/2007

O Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas e tendo em vista o que consta no processo nº 2006.07.0008, que tramita junto ao **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG**, RESOLVE, nos termos do Artigo 40, § 7º, inciso I e 8º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; art. 87, III, d, da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande; Artigo 76, § único, artigo 195, III, d, da Lei nº 1.164/91 (Estatuto do Servidor Público); Artigo 25, I, da Lei nº 2719/04, **CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA** ao Sr. **GERALDO DALMACIO DE OLIVEIRA**, nascido em 05 de dezembro de 1941, filho de João Garcia de Oliveira e Alina Eustacia de Oliveira, portador da cédula de identidade RG n. — 0101537-0 SP/MT, inscrito no CPF sob o nº 079.318.161-53, cônjuge da servidora **Jaéte Conceição de Oliveira**, falecida em 06 de abril de 2006, que foi nomeada através do Ato nº 263/1989, no cargo de Professora, a partir de 19/07/1989, considerando os efeitos deste conforme disposto no Artigo 7º, inciso I e Artigo 25, inciso I, da Lei 2719/04.

O presente Ato retifica o Ato nº 012/2007.

Várzea Grande, 03 de setembro de 2007.

**MURILO DOMINGOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES**  
**DIRETOR EXECUTIVO**

ATO N.º 040/2007

O Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas e tendo em vista o que consta no processo nº 2006.07.0008, que tramita junto ao **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG**, RESOLVE, nos termos do Artigo 40, § 7º, inciso I e 8º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda

Constitucional nº 41/2003; art. 87, III, d, da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande; Artigo 76, § único, artigo 195, III, d, da Lei nº 1.164/91 (Estatuto do Servidor Público); Artigo 7º, I, Artigo 25, I, e Artigo 26 da Lei nº 2719/04, **CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA** ao Sr. **GILSON JORGE DOS ANJOS**, representado por Edneia Jorge dos Anjos, nascido em 29 de abril de 1982, filho de Lourival Vieira dos Anjos e Eunice Jorge dos Anjos, portador da cédula de identidade RG nº 1744890-5 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 739.344.371-68, filho da servidora **Eunice Jorge dos Anjos**, falecida em 15 de abril de 2004, que foi nomeada através do Ato nº 026/SAD/92, no cargo Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, a partir de 15/07/1992, considerando os efeitos deste conforme disposto no Artigo 7º, inciso I e Artigo 25, inciso I, da Lei 2719/04.

Várzea Grande, 03 de setembro de 2007.

**MURILO DOMINGOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES**  
**DIRETOR EdXECUTIVO**

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - PODER LEGISLATIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JAN a AGO/2007

LRF Cidadão 7.02 - 24/09/07

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.362.462,29
Pessoal Ativo	3.974.208,64
Pessoal Inativo e Pensionista	388.253,65
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	395.641,97
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	395.641,97
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) <sup>1</sup>	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	3.966.820,32
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	171.695.791,51
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	2,31
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	10.301.747,49
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	9.786.660,12

<sup>1</sup> Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JAN a AGO/2007

LRF Cidadão 7.02 - 24/09/07

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	93.625.781,59
Pessoal Ativo	90.337.001,99
Pessoal Inativo e Pensionista	3.288.779,60
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	4.052.209,98
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	103.445,21
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.948.764,77
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) <sup>1</sup>	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	89.573.571,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	171.695.791,51
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	52,17
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	92.715.727,42
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	88.079.941,04

<sup>1</sup> Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
2007

LRF-Cidadão - 7.02 - 24/09/07

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00
Externas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
Internas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	60.487.402,63
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7,00

EMITE

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2007/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 7.02 - 24/09/07

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Ago 2007 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	220.664.159,00	220.664.159,00	31.176.039,73	14,13	126.304.428,86	57,24	94.359.730,14
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	158.649.267,00	158.649.267,00	30.015.117,27	18,92	122.581.355,39	77,27	36.067.911,61
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	22.653.479,00	22.653.479,00	3.902.699,89	17,23	17.316.923,66	76,44	5.336.555,34
1.1.1.0.00.00 - Impostos	20.047.019,00	20.047.019,00	3.538.966,95	17,65	14.518.170,99	72,42	5.528.848,01
1.1.2.0.00.00 - Taxas	2.606.460,00	2.606.460,00	363.732,94	13,96	2.798.752,67	107,38	-192.292,67
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	9.153.897,00	9.153.897,00	1.540.023,86	16,82	6.668.092,27	72,84	2.485.804,73
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	1.733.200,00	1.733.200,00	593.781,19	34,26	2.943.252,68	169,82	-1.210.052,68
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	7.420.697,00	7.420.697,00	946.242,67	12,75	3.724.839,59	50,20	3.695.857,41
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	6.259.490,00	6.259.490,00	562.500,34	8,99	2.278.372,29	36,40	3.981.117,71
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	19.702,00	19.702,00	3.000,00	15,23	13.500,00	68,52	6.202,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	6.220.463,00	6.220.463,00	559.500,34	8,99	2.264.872,29	36,41	3.955.590,71
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	19.325,00	19.325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.325,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	17.230.148,00	17.230.148,00	3.491.758,55	20,27	11.021.272,22	63,97	6.208.875,78
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	100.188.003,00	100.188.003,00	19.380.034,45	19,34	73.959.085,73	73,82	26.228.917,27
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	95.074.888,00	95.074.888,00	18.208.308,64	19,15	71.483.669,39	75,19	23.591.218,61
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	5.113.115,00	5.113.115,00	1.171.725,81	22,92	2.475.416,34	48,41	2.637.698,66
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.164.250,00	3.164.250,00	1.138.100,18	35,97	11.337.609,22	358,30	-8.173.359,22
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	1.329.302,00	1.329.302,00	388.371,80	29,22	1.198.170,76	90,14	131.131,24
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	293.200,00	293.200,00	54.679,66	18,65	103.043,83	35,14	190.156,17
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	1.091.274,00	1.091.274,00	687.039,16	62,96	1.888.490,71	173,05	-797.216,71
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	450.474,00	450.474,00	8.009,56	1,78	8.147.903,92	1.808,74	-7.697.429,92
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	62.014.892,00	62.014.892,00	1.160.922,46	1,87	3.723.073,47	6,00	58.291.818,53
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	12.448.000,00	12.448.000,00	0,00	0,00	1.416.821,44	11,38	11.031.178,56
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	8.200.000,00	8.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.200.000,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	4.248.000,00	4.248.000,00	0,00	0,00	1.416.821,44	33,35	2.831.178,56
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	438.605,00	438.605,00	0,00	0,00	239.070,00	54,51	199.535,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	438.605,00	438.605,00	0,00	0,00	239.070,00	54,51	199.535,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	49.128.287,00	49.128.287,00	1.160.922,46	2,36	2.067.182,03	4,21	47.061.104,97
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer

2.4.7.0.00.00 -	Transferências De Convênios	49.128.287,00	49.128.287,00	1.160.922,46	2,36	2.067.182,03	4,21	47.061.104,97
2.4.8.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 -	Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 -	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 -	Receita da dívida ativa proveniente da amortizaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 -	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 -	Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)</b>		<b>1.259.358,00</b>	<b>1.259.358,00</b>	<b>582.862,64</b>	<b>46,28</b>	<b>1.698.946,56</b>	<b>134,91</b>	<b>-439.588,56</b>
<b>SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>		<b>221.923.517,00</b>	<b>221.923.517,00</b>	<b>31.758.902,37</b>	<b>14,31</b>	<b>128.003.375,42</b>	<b>57,68</b>	<b>93.920.141,58</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)</b>		<b>12.448.000,00</b>	<b>12.448.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.416.821,44</b>	<b>11,38</b>	<b>11.031.178,56</b>
Operações de Crédito Internas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)</b>		<b>234.371.517,00</b>	<b>234.371.517,00</b>	<b>31.758.902,37</b>	<b>13,55</b>	<b>129.420.196,86</b>	<b>55,22</b>	<b>104.951.320,14</b>
<b>DÉFICIT(VI)</b>		<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL(VII) = (V+VI)</b>		<b>234.371.517,00</b>	<b>234.371.517,00</b>	<b>31.758.902,37</b>	<b>13,55</b>	<b>129.420.196,86</b>	<b>55,22</b>	<b>104.951.320,14</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>171.862.076,10</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	No Bimestre (f)	Jan a Ago 2007 (g)	% (g/c)	
<b>C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>215.071.282,00</b>	<b>-1.253.678,46</b>	<b>213.817.603,54</b>	<b>30.092.526,28</b>	<b>116.791.423,90</b>	<b>28.586.424,58</b>	<b>108.142.922,25</b>	<b>50,58</b>	<b>106.674.681,29</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>139.865.613,00</b>	<b>2.556.001,44</b>	<b>142.421.614,44</b>	<b>24.684.468,02</b>	<b>98.452.352,59</b>	<b>23.242.207,49</b>	<b>91.784.462,96</b>	<b>64,45</b>	<b>50.637.151,48</b>
Pessoal e Encargos Sociais	79.847.765,00	-1.895.235,00	77.952.530,00	14.213.747,74	56.644.654,69	13.953.656,36	55.526.696,27	71,23	22.425.833,73
Juros e Encargos da Dívida	2.192.400,00	193.000,00	2.385.400,00	751.273,30	2.234.396,66	749.973,30	2.231.596,66	93,55	153.803,34
Outras Despesas Correntes	57.825.448,00	4.258.236,44	62.083.684,44	9.719.446,98	39.573.301,24	8.538.577,83	34.026.170,03	54,81	28.057.514,41
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>73.380.749,00</b>	<b>-3.809.679,90</b>	<b>69.571.069,10</b>	<b>5.408.058,26</b>	<b>18.339.071,31</b>	<b>5.344.217,09</b>	<b>16.358.459,29</b>	<b>23,51</b>	<b>53.212.609,81</b>
Investimentos	72.757.800,00	-3.174.679,90	69.583.120,10	5.408.058,26	18.332.633,21	5.344.217,09	16.352.021,19	23,50	53.231.098,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	622.949,00	-635.000,00	-12.051,00	0,00	6.438,10	0,00	6.438,10	-53,42	-18.489,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
RESERVA DO RPPS	1.324.920,00	0,00	1.324.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.324.920,00
<b>D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>1.852.235,00</b>	<b>710.000,00</b>	<b>2.562.235,00</b>	<b>565.158,58</b>	<b>1.675.966,41</b>	<b>546.403,13</b>	<b>1.408.582,04</b>	<b>54,97</b>	<b>1.153.652,96</b>
<b>SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)</b>	<b>216.923.517,00</b>	<b>-543.678,46</b>	<b>216.379.838,54</b>	<b>30.657.684,86</b>	<b>118.467.390,31</b>	<b>29.132.827,71</b>	<b>109.551.504,29</b>	<b>50,63</b>	<b>106.828.334,25</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)</b>	<b>5.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000.000,00</b>	<b>1.356.085,70</b>	<b>4.409.873,20</b>	<b>1.355.056,88</b>	<b>4.407.544,38</b>	<b>88,15</b>	<b>592.455,62</b>
Amortização da Dívida Interna	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	1.356.085,70	4.409.873,20	1.355.056,88	4.407.544,38	88,15	592.455,62
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	1.356.085,70	4.409.873,20	1.355.056,88	4.407.544,38	88,15	592.455,62
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)</b>	<b>221.923.517,00</b>	<b>-543.678,46</b>	<b>221.379.838,54</b>	<b>32.013.770,56</b>	<b>122.877.263,51</b>	<b>30.487.884,59</b>	<b>113.959.048,67</b>	<b>51,48</b>	<b>107.420.789,87</b>
<b>SUPERAVIT(XIII)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>15.461.148,19</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>221.923.517,00</b>	<b>-543.678,46</b>	<b>221.379.838,54</b>	<b>32.013.770,56</b>	<b>122.877.263,51</b>	<b>30.487.884,59</b>	<b>129.420.196,86</b>	<b>58,46</b>	<b>91.959.641,88</b>

**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO 2007/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.**

LRF-Cidadão - 7.02 - 24/09/07

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Ago (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
<b>a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)</b>	<b>221.923.617,00</b>	<b>222.522.073,54</b>	<b>33.300.546,98</b>	<b>123.053.632,10</b>	<b>31.793.716,48</b>	<b>114.402.701,83</b>	<b>100,00</b>	<b>51,41</b>	<b>108.119.371,9</b>
<b>LEGISLATIVA</b>	<b>6.740.000,00</b>	<b>6.740.000,00</b>	<b>942.815,84</b>	<b>4.413.899,81</b>	<b>1.040.170,81</b>	<b>4.323.585,48</b>	<b>3,78</b>	<b>84,15</b>	<b>2.416.414,52</b>
Ação Legislativa	6.740.000,00	6.740.000,00	942.815,84	4.413.899,81	1.040.170,81	4.323.585,48	3,78	84,15	2.416.414,52
<b>JUDICIÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>ESSENCIAL À JUSTIÇA</b>	<b>2.470.000,00</b>	<b>2.470.000,00</b>	<b>50.422,99</b>	<b>178.063,67</b>	<b>28.420,93</b>	<b>118.539,10</b>	<b>0,10</b>	<b>4,80</b>	<b>2.351.460,90</b>
Defesa de Ordem Jurídica	1.100.000,00	1.100.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
Representação Judicial e Extrajudicial	1.370.000,00	1.370.000,00	50.422,99	178.063,67	28.420,93	118.539,10	0,10	8,85	1.251.460,90
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>44.225.000,00</b>	<b>44.127.640,00</b>	<b>7.243.095,38</b>	<b>28.403.997,07</b>	<b>6.832.421,84</b>	<b>28.841.267,66</b>	<b>23,46</b>	<b>60,83</b>	<b>17.286.372,31</b>
Planejamento e Orçamento	617.000,00	619.640,00	26.225,10	181.990,28	38.370,21	115.679,58	0,10	18,87	503.960,44
Administração Geral	32.320.000,00	32.110.000,00	5.121.260,06	20.835.353,29	4.889.820,85	19.262.137,20	16,84	59,99	12.847.862,80
Administração Financeira	10.889.000,00	10.679.000,00	2.095.620,22	7.586.653,52	2.104.430,98	7.463.450,93	6,52	69,90	3.214.549,07
Tecnologia de Informatização	400.000,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00
<b>DEFESA NACIONAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>	<b>655.000,00</b>	<b>655.000,00</b>	<b>19.564,81</b>	<b>179.811,55</b>	<b>24.138,71</b>	<b>163.707,75</b>	<b>0,14</b>	<b>24,99</b>	<b>491.292,25</b>
Administração Geral	130.000,00	130.000,00	12.494,81	58.951,55	19.038,71	45.007,75	0,04	34,62	84.992,25
Policimento	525.000,00	525.000,00	7.060,00	120.860,00	5.100,00	118.700,00	0,10	22,61	406.300,00
<b>RELAÇÕES EXTERIORES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>6.110.000,00</b>	<b>6.749.566,54</b>	<b>774.131,42</b>	<b>3.988.746,63</b>	<b>954.528,30</b>	<b>3.469.876,52</b>	<b>3,03</b>	<b>51,42</b>	<b>3.278.680,02</b>
Administração Geral	2.830.000,00	2.770.000,00	535.895,31	2.024.914,67	606.784,88	1.838.097,58	1,61	66,36	931.902,44
Assistência ao Idoso	115.000,00	115.000,00	0,00	31.711,28	0,00	31.711,28	0,03	27,58	83.288,72
Assistência ao Portador de Deficiência	100.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	345.000,00	275.000,00	0,00	7.476,02	0,00	7.476,02	0,01	2,72	267.523,98
Assistência Comunitária	2.720.000,00	3.498.566,54	238.236,11	1.924.844,68	347.743,82	1.592.591,66	1,39	45,52	1.905.964,88
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	<b>6.395.000,00</b>	<b>6.395.000,00</b>	<b>865.573,94</b>	<b>3.318.416,19</b>	<b>883.263,91</b>	<b>3.236.274,84</b>	<b>2,83</b>	<b>50,61</b>	<b>3.158.725,16</b>
Previdência Básica	6.395.000,00	6.395.000,00	865.573,94	3.318.416,19	883.263,91	3.236.274,84	2,83	50,61	3.158.725,16
<b>SAÚDE</b>	<b>35.921.349,00</b>	<b>37.096.349,00</b>	<b>8.345.648,22</b>	<b>27.735.478,95</b>	<b>7.132.063,94</b>	<b>25.505.972,60</b>	<b>22,29</b>	<b>68,76</b>	<b>11.590.378,40</b>
Administração Geral	27.541.349,00	27.551.349,00	5.646.967,88	20.853.413,34	5.092.083,08	19.603.310,33	17,14	71,15	7.946.038,67
Formação de Recursos Humanos	12.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Atenção Básica	5.079.000,00	7.014.000,00	2.265.490,90	5.381.100,87	1.848.303,58	4.529.488,52	3,98	84,58	2.484.501,48
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.274.000,00	624.000,00	7.863,20	64.951,97	7.853,20	64.961,97	0,06	10,41	556.048,03
Suporte Profilático e Terapêutico	1.210.000,00	1.410.000,00	360.482,14	1.286.081,93	367.334,14	1.216.646,08	1,06	88,29	193.354,92
Vigilância Sanitária	125.000,00	125.000,00	900,00	9.999,98	450,00	9.549,98	0,01	7,64	115.450,02
Vigilância Epidemiológica	650.000,00	265.000,00	18.653,80	76.343,80	16.039,98	73.730,16	0,06	27,82	191.269,84
Alimentação e Nutrição	30.000,00	100.000,00	55.300,50	63.587,06	0,00	8.288,56	0,01	8,29	91.713,44
<b>TRABALHO</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.000,00</b>
Relação de Trabalho	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
<b>EDUCAÇÃO</b>	<b>40.405.000,00</b>	<b>40.395.000,00</b>	<b>8.403.681,89</b>	<b>28.340.974,19</b>	<b>7.554.005,94</b>	<b>25.916.628,44</b>	<b>22,65</b>	<b>64,16</b>	<b>14.478.371,56</b>
Administração Geral	4.853.000,00	5.153.000,00	785.468,38	4.339.412,34	927.728,81	3.651.151,06	3,19	70,85	1.501.848,94
Ensino Fundamental	31.252.000,00	31.562.000,00	7.141.089,03	22.329.424,19	6.157.490,74	20.629.798,72	18,03	65,36	10.932.200,28
Ensino Superior	210.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Educação Infantil	2.755.000,00	2.155.000,00	335.759,05	1.216.532,08	325.934,43	1.188.013,65	1,04	55,04	968.986,35
Educação de Jovens e Adultos	1.295.000,00	1.295.000,00	136.019,98	450.280,35	138.097,71	444.909,78	0,39	34,36	850.090,24
Educação Especial	40.000,00	40.000,00	5.345,25	5.345,25	4.754,25	4.754,25	0,00	11,89	35.245,75
<b>CULTURA</b>	<b>75.000,00</b>	<b>75.000,00</b>	<b>10.980,00</b>	<b>33.962,00</b>	<b>10.980,00</b>	<b>33.962,00</b>	<b>0,03</b>	<b>45,28</b>	<b>41.038,00</b>
Difusão Cultural	75.000,00	75.000,00	10.980,00	33.962,00	10.980,00	33.962,00	0,03	45,28	41.038,00
<b>DIREITOS DA CIDADANIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>URBANISMO</b>	<b>55.905.000,00</b>	<b>55.440.000,00</b>	<b>4.818.387,51</b>	<b>17.333.764,73</b>	<b>5.379.308,92</b>	<b>16.014.371,87</b>	<b>14,00</b>	<b>28,89</b>	<b>39.425.628,13</b>
Administração Geral	1.020.000,00	2.005.000,00	310.296,02	1.767.873,63	378.509,02	1.660.084,15	1,45	82,80	344.915,85
Infra-estrutura Urbana	37.485.000,00	43.060.000,00	2.722.742,72	9.443.557,47	2.213.852,11	8.275.794,09	7,23	10,22	34.784.205,91
Serviços Urbanos	7.000.000,00	6.005.000,00	1.003.228,22	3.764.078,66	1.008.846,22	3.720.238,66	3,25	61,95	2.284.761,34
Habitação Urbana	10.400.000,00	4.370.000,00	782.122,55	2.358.254,97	1.778.201,57	2.358.254,97	2,08	53,98	2.011.745,03
<b>HABITAÇÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SANEAMENTO</b>	<b>13.429.248,00</b>	<b>13.429.248,00</b>	<b>1.621.338,99</b>	<b>7.116.276,73</b>	<b>1.540.898,28</b>	<b>6.978.412,04</b>	<b>6,10</b>	<b>51,96</b>	<b>6.450.835,96</b>
Saneamento Básico Urbano	13.429.248,00	13.429.248,00	1.621.338,99	7.116.276,73	1.540.898,28	6.978.412,04	6,10	51,96	6.450.835,96
<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>	<b>1.409.000,00</b>	<b>1.469.000,00</b>	<b>89.532,28</b>	<b>316.392,38</b>	<b>158.777,28</b>	<b>316.362,38</b>	<b>0,28</b>	<b>21,54</b>	<b>1.152.647,64</b>
Administração Geral	89.000,00	219.000,00	78.611,47	139.069,25	78.731,47	139.029,25	0,12	63,48	79.970,75
Preservação e Conservação Ambiental	1.320.000,00	1.250.000,00	10.920,81	177.323,11	80.045,81	177.333,11	0,16	14,19	1.072.676,89
<b>CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>AGRICULTURA</b>	<b>210.000,00</b>	<b>170.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.540,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.540,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1,49</b>	<b>167.460,00</b>
Extensão Rural	210.000,00	170.000,00	0,00	2.540,00	0,00	2.540,00	0,00	1,49	167.460,00
<b>ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>INDÚSTRIA</b>	<b>1.370.000,00</b>	<b>810.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>53.309,58</b>	<b>7.870,24</b>	<b>37.569,10</b>	<b>0,03</b>	<b>4,64</b>	<b>772.430,90</b>
Administração Geral	90.000,00	140.000,00	0,00	47.309,58	7.870,24	31.569,10	0,03	22,55	108.430,90
Promoção Industrial	1.280.000,00	670.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,01	0,60	664.000,00
<b>COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO 2007/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.**

LRF-Cidadão - 7.02 - 24/09/07

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	Jan a Ago (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
COMUNICAÇÕES	1.717.000,00	1.817.000,00	8.110,00	909.721,53	57.110,00	829.084,73	0,72	45,83	987.915,27
Administração Geral	97.000,00	107.000,00	8.110,00	44.004,30	12.110,00	32.004,30	0,03	29,91	74.995,70
Comunicação Social	1.620.000,00	1.710.000,00	0,00	865.717,23	45.000,00	797.080,43	0,70	46,81	912.919,57
ENERGIA	300.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
Energia Elétrica	300.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
TRANSPORTE	1.117.000,00	1.064.360,00	95.635,02	534.077,39	178.318,47	420.297,39	0,37	25,25	1.244.062,61
Transporte Rodoviário	1.117.000,00	1.064.360,00	95.635,02	534.077,39	178.318,47	420.297,39	0,37	25,25	1.244.062,61
DESPORTO E LAZER	1.635.000,00	1.045.000,00	11.638,89	194.499,72	11.638,89	194.269,72	0,17	18,59	850.740,28
Administração Geral	130.000,00	140.000,00	7.022,58	53.316,78	7.022,58	53.076,78	0,05	37,91	98.923,22
Desporto Comunitário	1.505.000,00	905.000,00	4.616,31	141.182,94	4.616,31	141.182,94	0,12	15,60	783.817,06
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	1.324.920,00	1.324.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.324.920,00
RESERVA DO RPPS	1.324.920,00	1.324.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.324.920,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Reserva de Contingência	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>221.923.517,00</b>	<b>222.522.073,54</b>	<b>33.300.546,98</b>	<b>123.053.532,10</b>	<b>31.793.716,46</b>	<b>114.402.701,63</b>	<b>99,9999</b>	<b>51,4118</b>	<b>108.119.371,9</b>

FONTE:

**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO 2007/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.**

LRF-Cidadão - 7.02 - 24/09/07

BREO - Anexo III (LRF Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2007	
	Set/06	Out/06	Nov/06	Dez/06	Jan/07	Fev/07	Mar/07	Abr/07	Mai/07	Jun/07	Jul/07			Ago/07
RECEITAS CORRENTES (I)	14.522.897,92	13.800.384,91	12.704.708,63	15.276.985,17	13.223.032,80	14.337.009,21	21.480.798,27	15.528.277,72	18.379.192,06	15.361.487,53	17.071.954,30	14.932.637,18	188.800.130,68	168.293.856,00
Receitas Tributárias	1.578.884,90	1.627.588,46	1.545.098,38	1.426.802,04	1.654.068,55	1.533.931,70	2.308.602,94	3.174.678,34	3.185.114,39	1.559.837,85	2.010.804,08	1.892.095,81	23.496.258,34	22.853.479,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	52.721,23	85.600,06	36.028,48	47.026,74	3.787,44	8.834,10	220.678,75	898.209,77	1.080.844,52	24.914,43	102.039,20	67.559,03	2.408.039,75	2.737.082,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	77.873,60	84.331,86	94.153,46	76.451,40	76.293,89	96.413,58	131.609,48	136.023,92	60.344,22	3.856,34	124.112,31	163.049,37	1.102.316,22	956.373,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.124.171,80	1.175.191,41	1.094.130,07	1.098.282,82	1.199.873,88	1.055.299,15	1.082.647,96	1.200.423,92	1.269.111,06	1.473.164,94	1.350.277,75	1.302.508,38	14.426.827,14	13.738.847,00
Outras Receitas Tributárias	323.652,27	322.445,13	320.788,38	206.941,86	374.103,54	373.394,87	871.689,75	1.141.020,73	775.014,59	58.099,14	434.174,82	358.981,03	5.556.275,23	5.221.377,00
Receitas de Contribuições	1.308.877,92	1.008.407,28	744.225,74	775.765,83	475.698,16	1.318.074,35	1.004.700,15	825.037,87	897.465,41	807.012,65	754.079,81	785.944,25	10.503.388,84	9.153.897,00
Receita Patrimonial	335.420,86	336.747,40	290.468,16	355.541,10	281.129,86	293.173,03	292.154,46	354.996,58	272.125,00	272.293,22	272.991,81	289.508,63	3.596.549,81	6.259.490,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.832.445,80	1.387.433,19	803.171,98	1.916.349,85	799.890,77	1.301.454,11	1.827.184,09	909.456,53	1.334.019,69	1.367.528,48	1.969.270,20	1.522.488,35	16.940.872,94	17.230.148,00
Transferências Correntes	9.138.618,90	9.073.255,17	9.117.595,29	10.514.570,25	8.800.999,70	9.224.953,70	9.595.645,82	10.128.843,52	12.139.072,92	10.416.392,00	11.480.717,88	9.908.790,78	119.517.154,00	109.832.592,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	1.924.098,00	1.744.162,87	2.148.320,05	2.810.763,78	2.275.615,85	2.429.233,64	2.015.110,41	2.502.718,29	2.578.418,64	2.621.318,56	2.038.559,88	2.151.013,59	27.036.129,84	26.507.571,00
Cota Parte do ICMS	2.898.564,17	3.472.831,28	2.798.159,50	3.188.417,08	3.045.471,88	3.050.637,07	2.945.801,11	3.115.944,87	3.348.225,88	3.304.404,99	3.878.907,56	3.183.808,23	38.021.173,40	36.582.119,00
Cota Parte do IPVA	423.081,86	282.995,33	229.857,86	201.338,78	358.109,73	503.781,39	631.513,71	828.834,62	970.155,89	568.862,31	968.156,99	673.867,55	6.809.978,08	6.641.721,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	1.844.834,00	1.895.829,99	2.024.033,11	2.182.703,91	1.895.686,29	1.910.549,62	1.948.157,81	2.098.794,30	2.098.131,76	2.325.763,18	2.243.411,79	2.044.866,48	24.486.725,04	22.039.840,00
Outras Transferências Correntes	2.057.438,84	1.707.435,72	1.919.224,74	2.331.346,70	1.225.615,95	1.330.751,68	2.057.082,98	1.592.781,64	3.148.142,76	1.598.235,05	2.541.891,86	1.856.431,91	23.393.149,64	19.081.341,00
Outras Receitas Correntes	328.481,74	388.973,41	204.147,08	287.915,30	1.231.555,94	695.421,32	6.434.468,81	338.285,08	651.374,65	948.423,24	604.290,72	533.806,48	12.547.106,75	3.184.250,00
DEDUÇÕES (II)	1.314.873,54	1.090.900,22	1.049.318,41	1.095.748,02	832.291,80	1.685.445,89	1.430.224,20	1.177.870,87	1.439.821,16	1.343.645,41	1.259.042,25	1.216.356,80	14.904.339,17	11.283.897,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	578.759,17	296.673,48	295.318,16	200.000,00	26.292,99	838.717,73	578.148,89	155.070,18	444.227,33	307.016,57	286.718,34	307.062,85	4.313.901,49	1.733.200,00
Servidor	578.759,17	296.673,48	295.318,16	200.000,00	26.292,99	838.717,73	578.148,89	155.070,18	444.227,33	307.016,57	286.718,34	307.062,85	4.313.901,49	1.733.200,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	736.114,37	794.326,74	754.000,25	895.748,02	805.998,81	828.728,16	852.077,51	1.022.800,69	995.593,83	1.036.628,84	972.323,91	908.296,75	10.590.437,68	6.530.897,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>13.207.814,38</b>	<b>12.709.484,69</b>	<b>11.655.390,22</b>	<b>14.191.217,15</b>	<b>12.390.741,20</b>	<b>12.671.562,32</b>	<b>20.030.572,07</b>	<b>14.351.606,85</b>	<b>16.939.370,90</b>	<b>14.017.842,12</b>	<b>15.812.912,05</b>	<b>13.717.277,56</b>	<b>171.695.791,51</b>	<b>157.029.959,00</b>

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2007

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa ATIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.  
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94.

Objeto:

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de servidores de rede; storage 2tb, backup e realização de treinamento no sistema operacional, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I, do Edital Pregão nº 061/07.

Valor Global: R\$ 170.000,00 (Centro e setenta mil reais).

Dotação Orçamentária: 14 – S.M. de Fazenda.

Classificação Funcional Programática: 01.04.126.37-1036.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00-501 e 4.4.90.52.00-100 – Equip. e Mat. Permanentes.

Vigência: 90 (Noventa) dias.

Data de Assinatura: 03.09.2007.

Signatários:

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

**Pedro Elias Domingos de Mello**  
S.M. de Administração / Marcelo Dias Machado

**Contratada e Antônio Carlos K. Roque**  
Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

**Prefeitura Municipal de Vila Rica**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2007 - CONVITE Nº 007/2007

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento consiste na construção de uma edificação com 102,48 m² na Avenida Brasil esquina com a Avenida Mato Grosso no Setor Norte, para servir como ponto para os moto-taxistas do município. DO PREÇO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 52.507,57, (Cinqüenta e dois mil quinhentos e sete reais e cinqüenta e sete centavos).

Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura mediante as medições dos serviços executados, procedidas "in loco" pela Fiscalização e devidamente aceitos.

DO PRAZO:

O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura. DATA: Vila Rica, 17 de Setembro de 2007.

**ASSINANTES:**

**Adinaldo Ferreira dos Santos**  
Construcom Construções e Empreendimentos Ltda

**Contratado**  
**Francisco Teodoro de Faria**

**Prefeitura Municipal de Vila Rica**  
**Contratante**

**LEIDI APARECIDA MINELI**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação DMT/DO



**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE  
DOS MUNICÍPIOS**

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro  
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT  
Fone: (65)2123-1200

**Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)**

**COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM**

*Orientação para publicação*

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

**[jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)**

**Atendimento Externo:**

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas  
Das 13h30 às 17 horas

**Distribuição:** Via Correio

Mais informações  
Fones: (65)2123-1268 ou 2123-1269

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)